

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de Equipamento de Proteção Individual-EPI, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Conjunto para pulverização: • Boné: do tipo árabe, conjugado à camisa com aplicação de velcro para acoplagem de viseira ao boné, tecido deve ser de algodão (60% algodão + 40% poliéster) com tratamento hidrorrepelente; • Viseira: a ser acoplada no boné árabe. O material deve ser de acetato, para evitar respingos e névoas. Fixação com velcro na aba do boné árabe, para manter a viseira mais afastada do rosto. • Camisa: de manga longa, com velcro na manga e abertura frontal mínima para fácil retirada com fechamento em velcro. O tecido deve ser de algodão (60% algodão + 40% poliéster) com tratamento hidrorrepelente; • Calça: o tecido deve ser de algodão (60% algodão + 40% poliéster), com tratamento hidro-repelente e reforço impermeável abaixo do joelho na parte frontal (nylon emborrachado ou similar), garantindo uma proteção mais completa; • Avental: impermeável, com composição de 70% PVC e 30% poliéster, com 90 cm de comprimento.	100 Kit tamanho M; 100 kit tamanho G; 50 kit tamanho GG; 50 kit tamanho EG; 25 kit tamanho XG
02	Bota: • em PVC impermeável, de cano longo na cor preta.	20 pares n. 40; 20 pares n. 41; 20 pares n. 42; 06 pares n. 45.
03	Respirador facial: • (máscara de proteção facial), modelo PFF2, com carvão ativado.	400 unidades.
04	Luvas: • de nitrila ou neoprene.	100 pares no tamanho M; 100 pares no tamanho G; 50 pares no tamanho GG; 50 pares no tamanho EG.
VALOR TOTAL: R\$ 26.676,15		

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Deve-se assegurar a sua conformidade com os aspectos legais, especificadamente quanto ao número do CA – Certificado de Aprovação, para uso com agrotóxicos e com validade, conforme consulta em <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx> , bemcomo SELO QUEPIA



(Selo de Qualidade em Equipamentos de Proteção Individual na Agricultura).

1.3 DA ENTREGA DOS EPI'S

A CONTRATADA deverá entregar os EPI's no endereço: Rua da Bandeira, 500 - Cabral - CEP 80035-270, Tel.: (41) 3250-2100 Setor: SESMT, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo máximo de entrega dos EPI's será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão do empenho, no horário das 08h00 às 12:00 - 13:00 às 17h00 horas, no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

1.4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na ETP, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

De caráter obrigatório é dever do empregador fornecê-lo, quando as condições de trabalho o exigirem. O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho. A falta dos objetos pretendidos tem a possibilidade de trazer prejuízo à proteção contra riscos capazes de ameaçar a saúde e a segurança dos profissionais e a saúde no trabalho.

3 – PESQUISA DE PREÇOS

3.1 – Para a formação do preço foram enviados e-mails e whatsapp de solicitação de orçamentos, para empresas especializadas em venda de equipamentos de proteção individual.

3.2 – O valor total da aquisição é de R\$ 26.676,15.

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Não cabe parcelamento. O lote único contribui para a perfeita execução do objeto.

5 – SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição tem a possibilidade de causar Impactos ambientais pelo descarte inadequado dos resíduos.

Os impactos ambientais também podem ser diminuídos através de ações individuais e coletivas, bem como por meio medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Como medidas mitigadoras, algumas ações podem ser realizadas, são elas:

1. Redução da geração de resíduos;
1. Reutilização dos insumos, quando possível;
1. Melhorias no processo visando a redução de resíduos;
1. Separação e descarte adequado;

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – A aquisição será destinada exclusivamente às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 A execução do objeto contratado compreende a entrega de EPI's especificados na ETP, no endereço supra-citado.

7.1.2 A entrega dos EPI's (data e horário) deverá ser previamente agendada com Valdilene Gonçalves Lima Viana, Técnica de Segurança do Trabalho, da CONTRATANTE, pelo telefone (41) 3250-2331, a qual fará o recebimento dos itens.

7.1.3 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato;

7.1.4 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos EPI's, em especial, quanto ao número do CA – Certificado de Aprovação, para uso com agrotóxicos e com validade.

7.1.5 Serão rejeitadas pela Fiscalização o EPI que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos itens a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.8 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos;

7.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição recebida provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 - CONTROLE DA ENTREGA

10.1 A entrega dos EPI's deverá ser no primeiro dia útil após a emissão do empenho.

10.2 Os equipamentos devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 01 (hum) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

10.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os equipamentos poderão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório dos equipamentos de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

Londrina, 13 de setembro de 2024.

Sirlei Fernandes Nunes
GERRH/SESMT

Documento: **TERMO_DE_REFERENCIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jairo da Silva Rocha (XXX.473.120-XX)** em 13/09/2024 14:43 Local: IDR/GERRH, **Sirlei Fernandes Nunes (XXX.746.609-XX)** em 23/09/2024 09:41 Local: IDR/GERRH/SESMT.

Inserido ao protocolo **22.747.503-0** por: **Sirlei Fernandes Nunes** em: 13/09/2024 11:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a71fc589f519bcbff9142f8d23a0a04c.